

ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA - ME

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Março de 2022



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da vara única da Comarca de Bastos – Estado de São Paulo.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório inicial do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

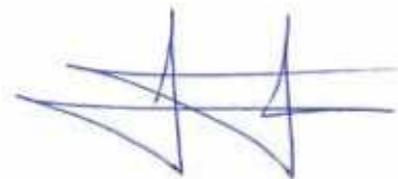
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de março de 2022**, da Recuperanda **Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME**, disponibilizadas por meio do contador responsável Paulo Katsuo Kishimoto – CRC/SP 185858/O-2, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo n° 1001190-70.2020.8.26.0069** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 29 de abril de 2022.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	13
5. ENDIVIDAMENTO	27
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	35
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	38
8. GLOSSÁRIO	45
9. ANEXOS	47



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades da Recuperanda	A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.
Informações Operacionais	A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 1 (uma) admissão e 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 17 (dezessete) funcionários ativos.
Informações Financeiras	A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente 84% no seu Disponível , reflexo do aumento da conta Caixa que finalizou o mês com um saldo de R\$ 59,3 mil contra R\$ 32,3 mil do mês anterior. Analisando a Receita Operacional Bruta verificamos uma variação positiva de 25,4% em relação ao mês anterior, registrando o valor mensal de R\$ 109,1 mil contra R\$ 86,9 mil do mês anterior. Analisando o Custo das Mercadorias Vendidas verificamos que houve um acréscimo de 160,3% , variação desproporcional quando avaliado o aumento percebido na Receita Operacional Bruta , que teve como principal causa a variação de 69,76% no custo das mercadorias adquiridas no mês, num total de R\$ 15.605,55 .
Endividamento	No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 235.061,27 (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Informações Processuais	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades da Recuperanda

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa Recuperanda, **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, teve protocolado seu registro na Junta Comercial de São Paulo em 17 de outubro de 2007, tendo como início efetivo de suas atividades empresariais o dia 01 de outubro de 2007, constituída por meio do Sr. Ademir Aparecido Ribeiro.

A principal atividade econômica da empresa Recuperanda é a industrialização e comercialização de produtos de panificadora na cidade de Bastos/SP. O capital social despendido na época foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a centralização das atividades administrativas e gerenciais realizadas pelo empresário devedor.

No decorrer do desenvolvimento de suas atividades, e propiciada pela escassez de empresas no mesmo ramo de atividade e pela qualidade dos produtos fornecidos, a Recuperanda se destacou no mercado empresarial, bem como no mercado de consumo final, sendo sua marca “Doceria Kiarte” consolidada no ramo, na cidade de Bastos/SP e região.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise financeira da empresa **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, originou-se na busca pela expansão dos negócios, bem como por sua capitalização, que por se tratar de microempresa e pela inexistência de recursos próprios, buscou capital por meio do sistema financeiro, celebrando diversos contratos bancários com variadas instituições bancárias da cidade de Bastos/SP.

No entanto, na proximidade de inadimplir determinado contrato bancário, a Recuperanda buscava a celebração de outro empréstimo com outra instituição financeira ou celebrava a renegociação da dívida com o próprio banco credor do contrato, para quitar ou afastar a mora, constituindo assim, uma operação “mata-mata”.

Tal fato culminou no acúmulo exponencial de débitos junto à diversas instituições bancárias, o que impossibilitou a Recuperanda de adimplir com as dívidas bancárias retro contraídas. Não obstante, frente ao inadimplemento supramencionado, a Recuperanda não mais obteve recursos junto a qualquer instituição financeira da cidade, por possuir débito junto a todas elas, ocasionando assim, em uma crise financeira.

Destarte, aliado aos fatos mencionados alhures, a pandemia ocasionada pelo Covid-19 causou o agravamento da crise econômica vivenciada pela Recuperanda, fazendo com que esta recorresse à presente via judicial para alcançar seu soerguimento econômico.

Atividades da Recuperanda

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Forte negociação com fornecedores a fim de conseguir os melhores preços de compra de material prima;
- Negociação para obtenção de prazo de pagamento das novas matérias-primas compradas;
- Eliminação de tarefas e atividades redundantes e/ou desnecessárias;
- Busca de linhas de créditos com tarifas e taxas abaixo do praticado anteriormente;
- Promoções de alguns produtos a fim de atrair uma maior quantidade de clientes.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 1 (uma) admissão e 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 17 (dezesete) funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:
ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Ademir Aparecido Ribeiro	-	-	100%
Total	-	-	100%

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, a Recuperanda apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME possui a seguinte unidade de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME	09.154.835/0001-70	Bastos/SP

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 1 (uma) admissão e 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 17 (dezesete) funcionários ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Riberfoods Importadora e Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	10.975.945/0002-63
Copagaz Distribuidora de Gás S/A	03.237.583/0034-25
J.F. Dist. Alimentos Eireli	36.751.130/0001-03
Castilhos com.de prods. Aliment. Eireli	01.147.822/0001-62
JBS S/A	02.916.265/0306-62
Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A	61.186.888/0136-86
Dispan Alimentos EIRELI	06.266.584/0005-51
C P Distribuidora de Descartaveis e Produtos de LI	02.892.708/0001-20
Pepsico do Brasil Ltda	31.565.104/0158-75
Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda	52.761.434/0004-50
Novo Horizonte Metais Ltda	08.164.047/0001-00

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Informações Operacionais

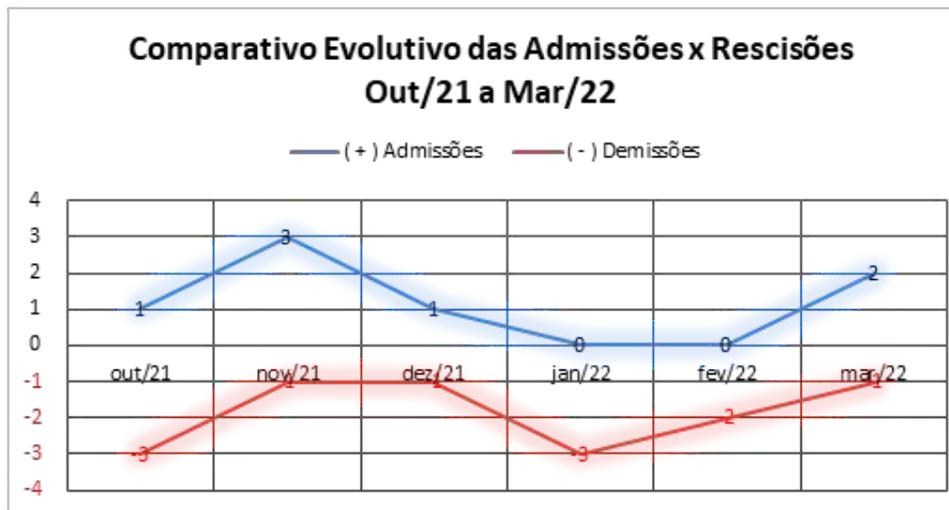
A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 1 (uma) admissão e 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 17 (dezesete) funcionários ativos.

3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente ao mês de março de 2022, havendo variação positiva de 6,25% no seu quadro funcional, conforme apresentado no gráfico seguinte:

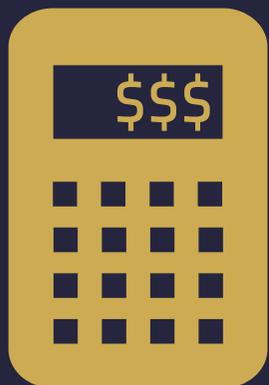
FUNCIONÁRIOS	02/2022	03/2022
Quantidade Inicial	18	16
(+) Admissões	0	1
(-) Demissões	-2	-2
Total de Funcionários	16	17
Variação		6,25%

Fonte: Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME - Março de 2022



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil contra R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperanda do mês de março de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-22	mar-22	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Disponível	32.304,52	59.319,72	83,63%	<i>a</i>
Outros Créditos	33.771,29	24.000,00	-28,93%	
Estoques	12.749,65	9.763,64	-23,42%	
	78.825,46	93.083,36	18,09%	
Não Circulante				
Imobilizado	531.630,03	531.630,03	0,00%	
	531.630,03	531.630,03	0,00%	
TOTAL DO ATIVO	610.455,49	624.713,39	2,3%	

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil contra R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-22	mar-22	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Instituições Financeiras	986.099,26	986.099,26	0,00%	
Empréstimos	234.641,64	234.641,64	0,00%	
Fornecedores	19.961,01	19.839,30	-0,61%	
Obrigações Tributárias	8.390,51	10.217,94	21,78%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	56.619,37	61.610,92	8,82%	
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00%	
	1.305.711,79	1.312.409,06	0,51%	
Realizável a Longo Prazo				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00%	
	0,00	0,00	0,00%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	10.000,00	10.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-705.256,30	-760.306,59	7,81%	
	-695.256,30	-750.306,59	7,92%	
TOTAL DO PASSIVO	610.455,49	562.102,47	-7,9%	

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda, para o mês de março de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	fev-22	mar-22	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	86.948,84	109.105,06	25,48%	b
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-7.175,37	-8.997,13	25,39%	
IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES	-7.175,37	-8.997,13	25,39%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	79.773,47	100.107,93	25,49%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-9.451,69	-24.602,50	160,30%	c
(=) LUCRO BRUTO	70.321,78	75.505,43	7,37%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-57.278,27	-68.658,89	19,87%	
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	-9,42	#DIV/0!	
(+/-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	13.043,51	6.837,12	-47,58%	
(+/-) RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	13.043,51	6.837,12	-47,58%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	13.043,51	6.837,12	-47,58%	

Notas:

- a)** A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível**, reflexo do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior.
- b)** Analisando a **Receita Operacional Bruta** verificamos uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior, registrando o valor mensal de **R\$ 109,1 mil** contra **R\$ 86,9 mil** do mês anterior.
- c)** Analisando o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%**, variação desproporcional quando avaliado o aumento percebido na **Receita Operacional Bruta**, que teve como principal causa a variação de **69,76%** no custo das mercadorias adquiridas no mês, num total de **R\$ 15.605,55**.

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado da Recuperanda em 31/03/2022, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA ADEMIR APARECIDO DOCERIA-ME EM 31/03/2022

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	BENS EM OPERAÇÃO	Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	502.463,03	0,00	0,00	502.463,03
		Móveis e Utensílios	29.167,00	0,00	0,00	29.167,00
		Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bens e Direitos em Uso			531.630,03	0,00	0,00	531.630,03
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO			531.630,03	0,00	0,00	531.630,03

Notas:

a) Após os ajustes necessários nas demonstrações financeiras da Recuperanda, constatamos que não vem sendo realizado o cálculo da depreciação do Ativo Imobilizado, pois o saldo vem se mantendo estável nos meses que se seguem. Tal situação foi comunicada em 26/01/2021 ao **Sr. Eduardo Hercúlian** responsável pela assessoria Contábil junto a Recuperanda que se incumbiu de regularizar a posição contábil nos próximos períodos, contudo nossa ressalva permanece para o saldo de 31/12/2021.

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil contra R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

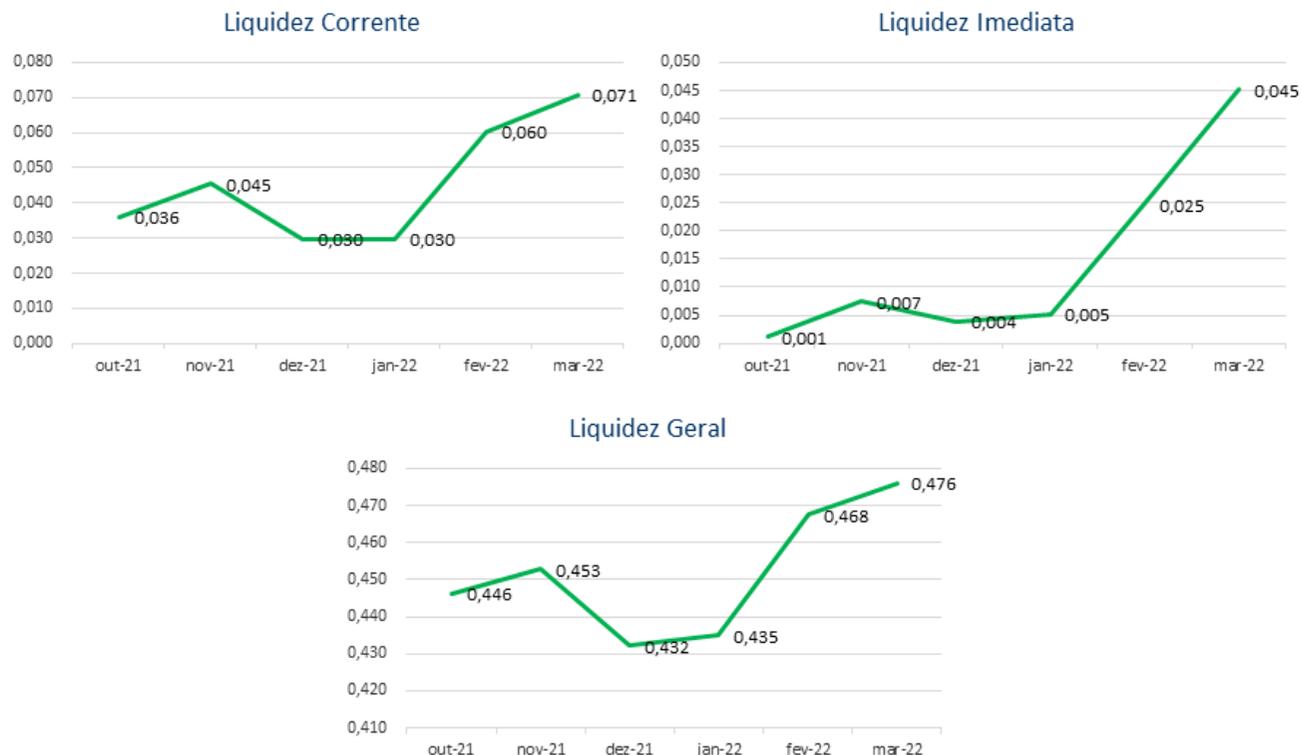
Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-22	Índice	mar-22	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	78.825,46	0,060	93.083,36	0,071
	Passivo Circulante	1.305.711,79		1.312.409,06	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	32.304,52	0,025	59.319,72	0,045
	Passivo Circulante	1.305.711,79		1.312.409,06	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	610.455,49	0,468	624.713,39	0,476
	Passivo Circulante + Não Circulante	1.305.711,79		1.312.409,06	

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

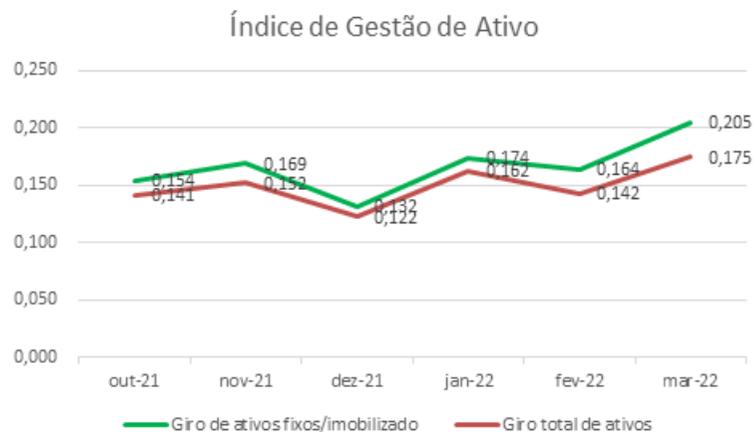
O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Analisando os índices do mês de março/2022, verifica-se que Recuperanda apresentou aumento em todos os índices: **Liquidez Imediata (82,69%)**, **Liquidez Geral (1,81%)** e **Liquidez Corrente (17,49%)**.

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-22	Índice	mar-22	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	86.948,84	0,164	109.105,06	0,205
	Ativo Imobilizado	531.630,03		531.630,03	
Índice de giro total de ativos	Receitas	86.948,84	0,142	109.105,06	0,175
	Ativo	610.455,49		624.713,39	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total** de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de março/2022: **Giro de Ativos Fixos/ Imobilizado (25,48%)** e **Giro Total de Ativos (22,62%)**.

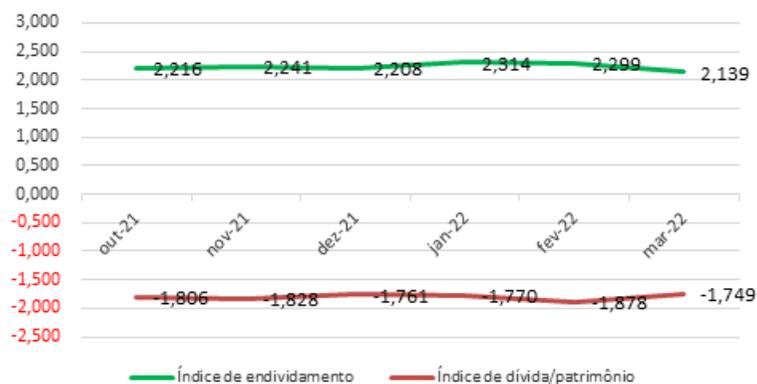
Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-22	Índice	mar-22	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	1.305.711,79	2,139	1.312.409,06	2,101
	Ativo	610.455,49		624.713,39	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	1.305.711,79	-1,878	1.312.409,06	-1,749
	Patrimônio Líquido	-695.256,30		-750.306,59	

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se uma estabilidade no índice de **Endividamento** quando comparado os meses de fevereiro e março/2022, pois houve redução de **1,78%** se comparado com o último período.

O mesmo se verificou com o índice de **Dívida/Patrimônio** que apresentou redução de **6,86%** demonstrando uma redução das dívidas em relação ao patrimônio da Recuperanda, que é negativo.

Informações Financeiras

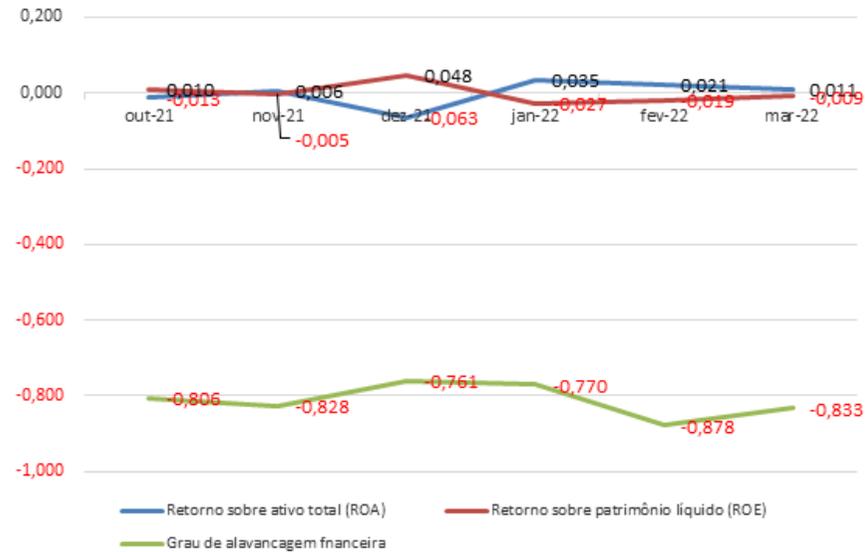
No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-22	Índice	mar-22	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	13.043,51	0,150	6.837,12	0,063
	Receita de Vendas	86.948,84		109.105,06	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	79.773,47	0,917	100.107,93	0,918
	Receita de Vendas	86.948,84		109.105,06	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	70.321,78	0,882	75.505,43	0,754
	Receita Operacional Líquida	79.773,47		100.107,93	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	13.043,51	0,021	6.837,12	0,011
	Ativo	610.455,49		624.713,39	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	13.043,51	0,021	6.837,12	0,011
	Ativo	610.455,49		624.713,39	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	13.043,51	-0,019	6.837,12	-0,009
	Patrimônio Líquido	-695.256,30		-750.306,59	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,019	-0,878	-0,009	-0,833
	ROA	0,021		0,011	

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

Índice de Lucratividade e Rentabilidade



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em março/2022 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

Informações Financeiras

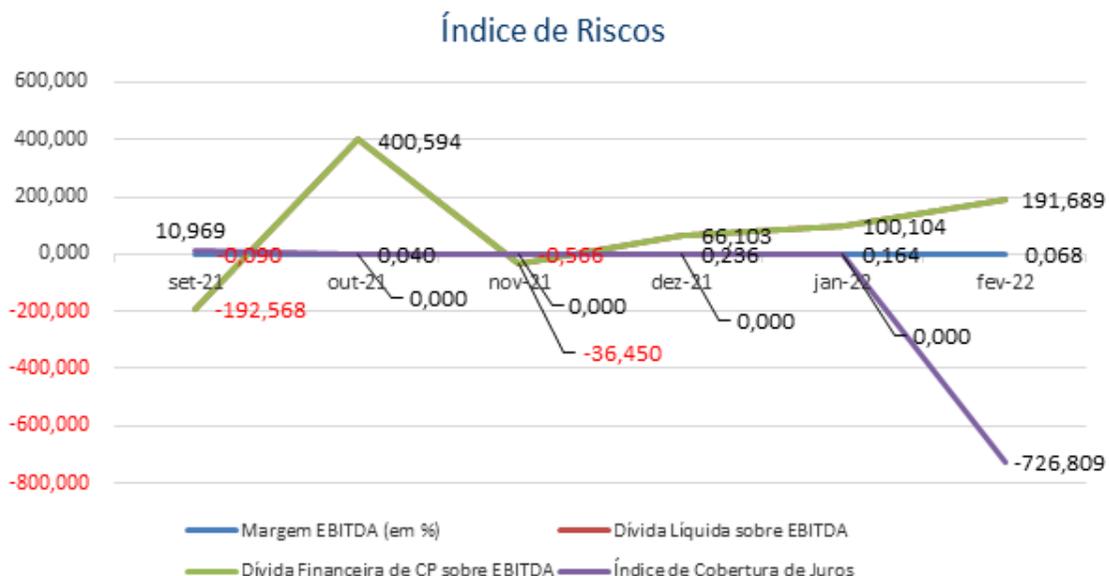
No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.

Índice de Riscos

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-22	Índice	mar-22	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	13.043,51	0,164	6.846,54	0,068
	Receita Líquida	79.773,47		100.107,93	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	1.305.711,79	100,104	1.312.409,06	191,689
	EBITDA	13.043,51		6.846,54	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	1.305.711,79	100,104	1.312.409,06	191,689
	EBITDA	13.043,51		6.846,54	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	13.043,51	#DIV/0!	6.846,54	-726,809
	Pagamento de Juros	0,00		-9,42	

Informações Financeiras

No período em análise, a Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **84%** no seu **Disponível** em decorrência do aumento da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 59,3 mil** contra **R\$ 32,3 mil** do mês anterior. Destarte, a **Receita Operacional Bruta** apresentou uma variação positiva de **25,4%** em relação ao mês anterior. Por fim, verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** verificamos que houve um acréscimo de **160,3%** em relação ao mês anterior.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de março/2022 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que as Recuperandas têm apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de **R\$ 235.061,27** (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

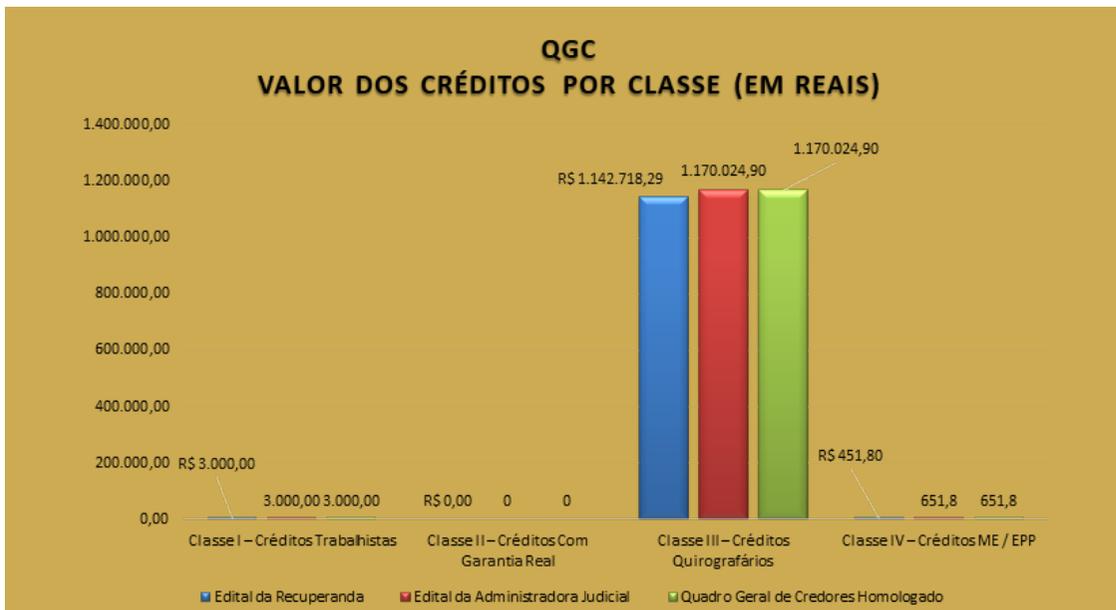
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda às fls. 44-47, apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e nove centavos)**. Ademais, às fls. 724-738, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70 (um milhão, cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital da Recuperanda		Edital da Administradora Judicial		Quadro Geral de Credores Homologado	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	8	1.142.718,29	7	1.170.024,90	7	1.170.024,90
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	2	451,80	3	651,80	3	651,80
Total		11	1.146.170,09	11	1.173.676,70	11	1.173.676,70

Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.

Endividamento

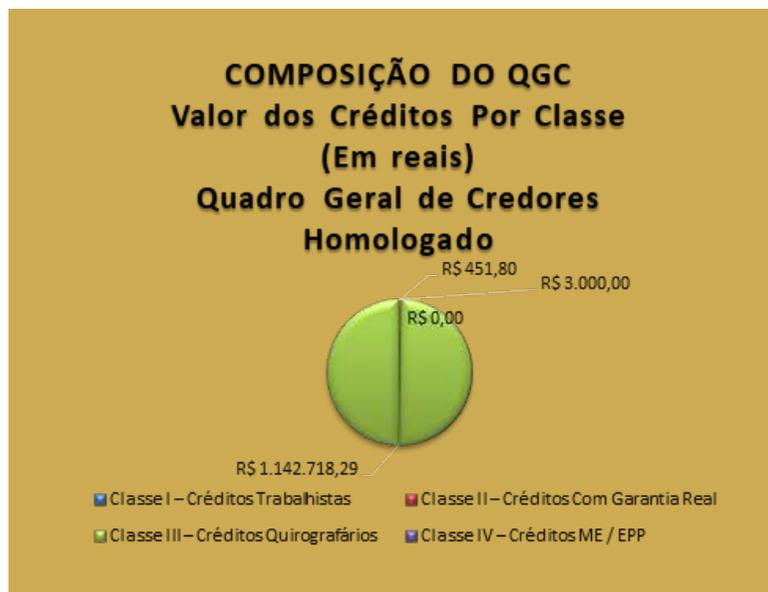
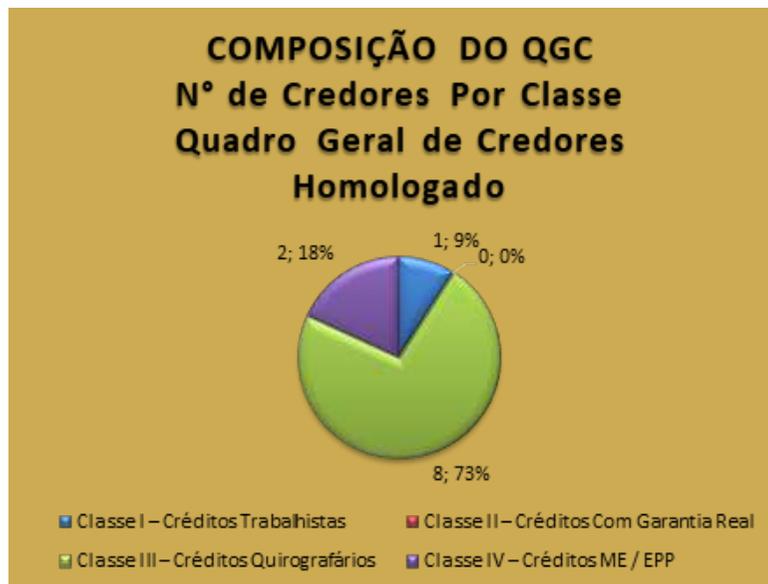
No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de **R\$ 235.061,27** (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).



Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.

Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de **R\$ 235.061,27** (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).



Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.

Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de **R\$ 235.061,27** (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

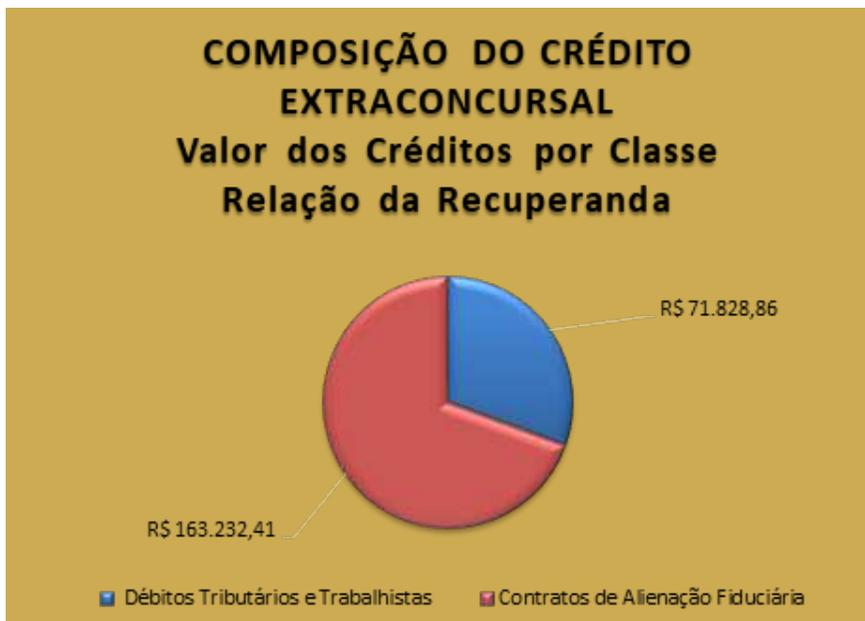
No período em análise, as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal. Isto posto, em contato diretamente com a Recuperanda esta Administradora Judicial solicitou a relação completa de credores não concursais para elaboração do presente relatório. Desta forma, fora constatado a existência de tais débitos não concursais:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários, Trabalhistas/ Previdenciários	BRL	4	71.828,86
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	2	163.232,41
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		6	235.061,27

Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente e Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 31/03/2022.

Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de **R\$ 235.061,27** (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos).



Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente e Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 31/03/2022.

Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70. Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 232.364,93 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e noventa e três centavos).

5.2.1 Débitos Tributários, Trabalhistas e Previdenciários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários da **ADEMIR DOCERIA**, existentes em **31/03/2022**:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	34.476,95
	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	27.133,97
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		61.610,92
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Funrural a Recolher	-
	IRRF a Recolher	781,38
	Simples a Recolher	8.965,61
	Simples Paulista a Recolher	470,95
Total Obrigações Tributárias		10.217,94
Total Geral Débitos em 31/03/2022		71.828,86

Fonte: Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 31/03/2022.

Endividamento

No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70. Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 232.364,93 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e noventa e três centavos).

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária apresentados pela empresa Requerente em 04/09/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária (R\$)	Valor Total do Contrato
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Sicoob Cocred Cooperativa de Crédito	71.328.769/0001-81	Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo para Renegociação	811956	Alienação Fiduciária de Veículo: FIAT/STRADA WORKING, cor branca, ano fab/mod 2014/2015, placa FUL6463, RENAVAL 1017104457, Chassi 9BD578141F7873803. <u>Avalistas:</u> Ademir Aparecido Ribeiro, CPF nº 287.633.998-65. Cristiane Santos Nunes Ribeiro, CPF nº 306.897.978-18. <u>Hipoteca:</u> Imóvel matriculado sob o nº 34.766, no Cartório de Registro de Imóveis de Tupã/SP.	32.663,00	99.232,41
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Bando do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Cédula de Crédito Bancário	043.906.151	Alienação Fiduciária de Máquina: Forno de lastro RR, modelo 4.3 de 12 assadeiras, série nº 10/04987. <u>Avalistas:</u> Diego Santos Nunes, CPF nº 352.160.738-09.	80.000,00	64.000,00
TOTAL						112.663,00	163.232,41

Fonte: Posição fornecida pela Recuperanda em 31/01/2021.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 656-718 nos autos recuperacionais, no qual em seu item 5.1 do PRJ, foram indicados os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 5.1.I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- b) Item 5.1.II - Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- c) Item 5.1.III – Alteração do controle societário;
- d) Item 5.1.IV – Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- e) Item 5.1.V – Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- f) Item 5.1.VI – Aumento de capital social;
- g) Item 5.1.VII – Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- h) Item 5.1.VIII – Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- i) Item 5.1.IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- j) Item 5.1.X – Constituição de sociedade de credores;
- k) Item 5.1.XI – Venda parcial dos bens;
- l) Item 5.1.XII – Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- m) Item 5.1.XIII – Usufruto da empresa;
- n) Item 5.1.XIV – Administração compartilhada;
- o) Item 5.1.XV – Emissão de valores mobiliários;
- p) Item 5.1.XVI – Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 656-718 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ	Correção monetária pela taxa Selic	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	12 (doze) meses a partir da decisão de homologação do PRJ	96 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a iniciar após o período de carência	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	60% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial
Classe IV Créditos ME / EPP	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	10% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial

Fonte: Plano de Recuperação Judicial fls. 656-718

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.4 RECURSOS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferido pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Nos termos da Recomendação nº 72, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; (X) empresário individual.	A devedora é uma microempresa individual	FLS. 21-25
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, ___ (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado)	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado apenas pela empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	FLS. 1-18
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (X) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (X) não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial	FLS. 44-47
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não (Em caso positivo) a constatação foi concluída em 5 dias	O perito teve ciência da decisão que determinou a constatação no dia 09/09/2020, e juntou nos autos a Constatação Prévia em 14/09/2020	FLS. 137-144 E FLS. 167-225
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (x) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 52 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? () sim (X) não) (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e o processamento foi deferido no dia 05/10/2020	FLS. 1-18 e FLS. 233-239
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 124 dias (indicar número)	A Petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e a lista do AJ foi apresentada no dia 16/12/2020	FLS.1-18 e FLS. 724-738
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 72 dias (indicar número)	O processamento foi deferido em 05/10/2020 e a lista do AJ foi apresentada em 16/12/2020	FLS. 233-239 e FLS. 724-738

Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferida pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 3128 dias (indicar número)	318 dias	FLS. 963-967
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ___ dias (indicar número)	374 dias.	FLS. 1026-1061
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)	374 dias.	FLS. 1026-1061
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ___ dias (indicar número)	480 dias.	FLS. 1063-1066
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)	480 dias.	FLS. 1063-1066
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias (indicar número)	215 dias.	FLS. 824-834
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias (indicar número)	423 dias.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convocada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	

Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferida pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (X) não	Não houve pedido de plano especial, isto é, a Recuperanda optou pelo rito comum	
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim (x) não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim (x) não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	

Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferida pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	R\$ 1.528,23 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) mensais.	FLS. 508-509
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial	R\$ 22.923,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)	FLS. 508-509

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

No período sob análise, não ocorreram movimentações processuais nos autos recuperacionais.

Data	Evento	Fls.
14/03/2022	O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou o pleito de atribuição de efeito suspensivo contido no Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander, oportunidade em que foi indeferido a atribuição de efeito suspensivo ao referido recurso.	1116-1121
28/03/2022	Decisão proferida, na qual o Magistrado intimou a Recuperanda e esta Administradora Judicial acerca das manifestações de fls. 1.082 e 1.087/1.088. Ademais, informou manter a decisão agravada pelo Banco Santander em seus próprios fundamentos. Por fim, ante ao indeferimento da atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, determinou que se aguarde o julgamento deste.	1122
28/03/2022	Manifestação desta Administradora Judicial, na qual requereu a retificação de erro material quanto à numeração de um dos contratos que embasam o crédito da credora Caixa Econômica Federal.	1123-1125
30/03/2022	Manifestação promovida pela Recuperanda, ocasião em que atestou ciência quanto às fls. 1082 e 1087-1088, bem como reiterou o requerimento de que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que se viabilize o pagamento do crédito diretamente ao credor.	1128

Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferido pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

Data	Evento	Fls.
30/03/2022	Petição apresentada por esta Administradora Judicial, oportunidade em que atestou ciência quanto às fls. 1082 e 1087-1088, bem como exarou concordância quanto ao pedido formulado pela Recuperanda na petição de fls. 1128.	1129

7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo ou instâncias superiores, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual nº 0000835-77.2020.8.26.0069	Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal dos documentos contábeis da empresa Recuperanda.
Incidente Processual nº 0000870-37.2020.8.26.0069	M. Marques Soc. Individual de Advocacia - Administradora Judicial X Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal de Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial.

7.4 RECURSOS

No mês em análise houve interposições do seguinte recurso:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 2017736-31.2022.8.26.0000	Banco Santander S.A. X Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto em face da decisão de fls. 1063-1066, em que se pleiteia a concessão de efeito suspensivo de forma liminar e, no mérito, se pretende a reforma de parte da decisão proferida pelo magistrado a quo, a fim de que fosse afastada a aplicação da cláusula 9.3 do PRJ, diante de sua ilegalidade. Ato subsequente, em fls. 138-143, em sede de decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora, fora indeferido o requerimento liminar de concessão de efeito suspensivo. Ademais, em fls. 146-148 fora apresentada contrarrazões ao recurso pela Recuperanda, ora Agravada, defendendo, em síntese, que não cabe ao poder judiciário modificar condições de pagamento constantes no PRJ, pugnando, ao final, pelo desprovimento do recurso.

Informações Processuais

No período em apreço houve a decisão proferida pelo TJ/SP que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander. Ademais, fora publicada decisão, na qual o Magistrado determinou que se aguarde o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento, bem como manteve a decisão agravada em seus próprios fundamentos. Destarte, a Recuperanda reiterou o pleito para que os credores apresentem as contas bancárias a fim de que o pagamento seja realizado diretamente ao credor.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

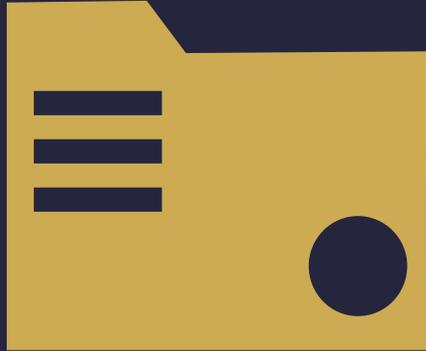
Data	Evento
14/08/2020	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
14/09/2020	Juntada da Constatação Prévia
05/10/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
27/10/2020	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (art. 52, §1º LFRJ)
09/10/2020	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
17/11/2020	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
11/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
16/12/2020	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
19/01/2020	Publicação de Edital da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (7º, §2º LFRJ)
19/01/2020	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (ART. 53, § único LFRJ)
02/02/2021	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
18/02/2021	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
11/10/2021	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
27/05/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
09/04/2021	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
07/12/2021	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



8. GLOSSÁRIO

Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperanda – Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal



9. ANEXOS

Anexo I
FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise - março de 2022 - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

[f](#) [@](#) [▶](#) /marquesadmjudicial